

EDITAL Nº92, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR-BIOPARK - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 1675 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Processo Seletivo, para ingresso no Curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico na modalidade híbrida, com início no segundo semestre de 2021.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrições	05/08/2021 a 27/08/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	28/08/2021
Primeira fase do processo seletivo (previamente agendado)	29/08/2021
Divulgação do resultado provisório da primeira fase	30/08/2021
Recursos da primeira fase	31/08/2021
Divulgação do resultado final da primeira fase e convocação para a Segunda fase do processo seletivo	31/08/2021
Segunda fase do processo seletivo (previamente agendado)	01 a 10/09/2021
Divulgação do resultado provisório da segunda fase	11/09/2021
Recursos da segunda fase	12/09/2021
Divulgação do resultado final da segunda fase e convocação para as matrículas	13/09/2021
Matrículas	13 a 15/09/2021
(1ª) Chamada complementar (se houver)	15/09/2021
Matrícula da (1ª) chamada complementar	16/09/2021
Início das aulas	16/09/2021

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O curso PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO é um curso de Formação Inicial que visa atender um público que deseja aprender conceitos básicos de programação de sistemas.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou estar cursando o Ensino Médio, e ter de 14 a 18 anos.

Art. 4º O curso terá início em 16 de setembro de 2021, com duração de 3 meses, finalizando em 16 de dezembro de 2021, e acontecerá presencialmente às terças e quintas-feiras, das 13h30 às 16h45 e nas quartas-feira de modo assíncrono, no Centro de Referência IFPR-Biopark, localizado no Parque Científico e Tecnológico de Biociências (BIOPARK) na Rodovia PR-182 Km 320/322, Toledo-PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por meio de avaliação de raciocínio lógico, aspectos socioemocionais, trabalho em equipe, comunicação, interesse e motivação, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 48 (quarenta e oito) vagas para o curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico	Híbrido	Cursando o 9º ano do ensino Ensino Fundamental ou Ensino Médio	200 horas	48

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO				
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (50% do total)			Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Pretos, pardos, indígenas (16% do total)	Pessoas com deficiência (12% do total)	Demais candidatos (22% do total)		
	C1	C2	C3	AC	
Programação de Sistemas	8	6	10	24	

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

AC: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2 e C3, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de **05 a 27 de agosto de 2021**, por meio do site www.saltoprofuturo.com, até as **23h59min do dia 27 de agosto de 2021**.

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá:

I - Preencher o requerimento de inscrição: preenchido online pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Informar a Cédula de identidade (RG).

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Informar o Cadastro de Pessoa física (CPF);

Art. 13º Preenchidos os requisitos, o candidato ou seu responsável legal receberá uma confirmação de inscrição no e-mail e/ou WhatsApp informados.

Art. 14º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 15º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 16º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 17º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia **28 de agosto de 2021** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e do Biopark Educação.

Art. 18º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a cota e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 19º O processo seletivo ocorrerá por meio de duas fases, sendo a primeira composta de uma avaliação de raciocínio lógico, e a segunda composta por etapas individuais e em equipe, que avaliarão aspectos socioemocionais, trabalho em equipe, comunicação, interesse e motivação; respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 20º O processo seletivo será organizado pela Comissão de Processos Seletivos do campus com apoio da Direção Geral e aplicado pela empresa Folks RH Gestão de Pessoas.

Art. 21º A **primeira fase** ocorrerá, de **forma agendada**, no dia **29 de agosto de 2021**, no **Centro de Referência IFPR-Biopark, localizado no Parque Científico e Tecnológico de Biociências (BIOPARK) na Rodovia PR-182 Km 320/322, Toledo-PR**. A **segunda fase** ocorrerá, de **forma agendada**, entre os dias **01 a 10 de setembro**, no Centro de Referência IFPR-Biopark.

Art. 22º O processo seletivo se dará da seguinte forma:

I - Primeira fase: avaliação de raciocínio lógico, que será realizada presencialmente de forma agendada no Biopark, utilizando os notebooks do Centro de Referência IFPR-Biopark, no dia **29 de agosto de 2021**. Passará para a segunda fase os 160 primeiros candidatos que obtiverem a maior assertividade na avaliação de raciocínio lógico. Em caso de empate no limite de aprovados, o critério utilizado será o de estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, seguido o de estar cursando o 1º ano do Ensino Médio e assim por diante.

II - Segunda fase: Os candidatos aprovados na primeira fase serão convocados para a segunda fase do processo seletivo, em dia e horário agendamento pela Comissão, entre os dias **01 a 10 de setembro**, e será composta por avaliação de aspectos socioemocionais, trabalho em equipe, motivação, interesse e comunicação;

III - Resultado final: O resultado final será composto por média simples das notas obtidas na primeira e segunda fase, e classificados do maior para o menor.

Parágrafo único. A critério da Comissão de Processos Seletivos do campus, caso haja menos de 160 inscrições, o processo seletivo será composto por média simples das notas obtidas na primeira e segunda fase, e classificados do maior para o menor. A instituição comunicará aos candidatos sobre os agendamentos e mudanças que ocorrerem.

Art. 23º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 24º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 25º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 24 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **11 de setembro de 2021** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 27º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá até o dia **12 de setembro de 2021, das 8h às 18h** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o **WhatsApp (45) 99116-2748**.

Art. 28º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 29º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 30º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **13 de setembro de 2021** na página virtual do campus e do Biopark Educação.

7. DA MATRÍCULA

Art. 31º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Centro de Referência IFPR-Biopark, no período de **13 a 15 de setembro de 2021, das 8h às 12h e de 13h30 às 18h.**

Art. 32º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada do do Ensino Fundamental ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

- Art. 33º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.

- Art. 34º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 32:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- II - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena, para candidatos concorrentes nas categorias C1;
- III - Laudo médico para as categorias C2.

Art. 35º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular, acompanhada da documentação exigida.

Art. 36º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples e portando cédula de identidade (RG).

Art. 37º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 38º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 32, 33 e 34 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 39º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS BOLSAS

Art. 40º O Biopark disponibilizará bolsas de estudos para os candidatos aprovados nas 48 vagas ofertadas pelo IFPR. Serão 20 bolsas de R\$ 300 (trezentos reais) e 28 bolsas de R\$ 200 (duzentos reais), distribuídas do maior para o menor valor, de acordo com a classificação no processo seletivo.

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 41º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o Centro de Referência IFPR-Biopark poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 42º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 43º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo Centro de Referência IFPR-Biopark, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Ensino Médio;

- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- Do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2019 (23411.000138/2019-91) que celebrou o convênio entre Instituto Federal do Paraná, Parque Científico e Tecnológico de Biociências, Prati-Donaduzzi, Maxicon Sistemas e Junsoft Sistemas.
- Do Termo de Cooperação Técnica nº 28/2019 (23411.010023/2019-12), que celebrou o convênio entre o Instituto Federal do Paraná e o Parque Científico e Tecnológico de Biociências para a criação do Centro de Referência IFPR-Biopark.

Art. 45º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 46º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus <https://assis.ifpr.edu.br/> e também no seu quadro de avisos.

Art. 47º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 48º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 49º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 50º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 51º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 52º Em caso de dúvidas, o Centro de Referência IFPR-Biopark atenderá os candidatos através do telefone **(45) 99116-2748**, em dias úteis, **das 8h às 12h e das 13h às 18h**.

Art. 53º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 54º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Assis Chateaubriand, 05 de julho de 2021.

VICENTE ESTEVAM SANDESKI

Diretor Geral - Portaria 1675/2019

IFPR - Campus Assis Chateaubriand

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 05/08/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1325898** e o código CRC **6532B331**.